

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**Processo: 22/2026 Dispensa:19/2026****1. OBJETO**

1.1. Contratação de serviço para emissão de Certificado Digital e-CNPJ A1 para o Instituto de Previdência do Município de Birigüi – BIRIGUIPREV, destinado à autenticação, assinatura e envio de informações oficiais, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Natureza do objeto: contratação de serviço comum, de execução instantânea (entrega única), sem caráter continuado, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Quantitativo: 01 (um) Certificado Digital e-CNPJ A1, para atendimento da necessidade indicada no DFD nº 30/2026, conforme detalhado no item 6.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação do Certificado Digital e-CNPJ A1 é necessária para assegurar a autenticação, a assinatura e o envio de informações oficiais do Instituto, inclusive nos sistemas e-Social, EFD-Reinf e DCTFWeb.

2.2. O BIRIGUIPREV já utiliza, para essas finalidades, certificado digital do tipo e-CNPJ A1, não havendo mais utilização de certificado do tipo A3. Ocorre que o certificado e-CNPJ A1 atualmente em uso está com seu prazo de validade próximo do vencimento, tornando necessária a emissão de novo certificado para garantir, sem solução de continuidade, a autenticação, a assinatura e a transmissão fidedigna das informações do Instituto junto aos demais entes públicos.

2.4. Em razão do baixo valor estimado da contratação (item 11) e da necessidade de continuidade das obrigações institucionais e do acesso aos sistemas que dependem de certificação digital, a contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (contratação de serviços de valor inferior ao limite legal para dispensa), observados os demais atos e pareceres aplicáveis ao processo. [Observação: confirmar, na instrução processual, o inciso do art. 75 efetivamente aplicável, à vista do enquadramento jurídico definitivo a ser ratificado pela autoridade competente e pela assessoria jurídica.]

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação do serviço de emissão de Certificado Digital e-CNPJ A1, adequado à utilização em ambiente Web, permitindo ao BIRIGUIPREV realizar autenticação, assinatura e transmissão de informações oficiais, especialmente nos sistemas e-Social, EFD-Reinf e DCTFWeb.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. O certificado digital deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Tipo: e-CNPJ A1;
- b) Formato: certificado digital em arquivo eletrônico, compatível com a utilização em ambiente Web;
- c) Conformidade com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);
- d) Compatibilidade com os sistemas utilizados pelo BIRIGUIPREV, especialmente e-Social, EFD-Reinf e DCTFWeb;

- e) Permitir autenticação, assinatura e transmissão de informações oficiais do Instituto;
- f) A emissão deverá observar os procedimentos e requisitos aplicáveis da ICP-Brasil.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Garantia da contratação

5.1.1. A contratada deverá assegurar a correta emissão e disponibilização do certificado digital e-CNPJ A1, responsabilizando-se por falhas de emissão ou disponibilização que impeçam sua utilização regular, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas neste Termo.

5.2. Subcontratação

5.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. Vigência da contratação

5.3.1. Trata-se de prestação de trato único, que se exaure com a emissão, a disponibilização e o aceite do certificado digital pelo BIRIGUIPREV, não havendo obrigação de execução continuada nem necessidade de prorrogação contratual.

5.3.2. Ainda assim, o instrumento contratual, a nota de empenho ou documento equivalente deverá fixar prazo de vigência compatível com o prazo de entrega previsto no item 6 e com a liquidação da despesa dentro do exercício financeiro corrente, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Reajuste de preços

5.4.1. Por se tratar de contratação de execução imediata e pagamento único, não haverá reajuste ou repactuação de preços.

5.5. Matriz de alocação de riscos

5.5.1. Em razão da natureza simples do objeto, da inexistência de dedicação exclusiva de mão de obra e do baixo valor estimado da contratação, fica dispensada a elaboração de matriz de riscos específica, sem prejuízo da possibilidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro na hipótese do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Recebimento, prazo, cronograma e forma de entrega

6.1.1. Após a identificação da empresa vencedora e a emissão da solicitação pelo BIRIGUIPREV, a contratada deverá adotar as providências necessárias à emissão e à disponibilização do Certificado Digital e-CNPJ A1 com a maior brevidade possível, considerando o caráter de urgência indicado no DFD nº 30/2026.

6.1.2. A contratação refere-se à emissão de 01 (um) Certificado Digital e-CNPJ A1 para atendimento da necessidade institucional indicada no DFD nº 30/2026.

6.1.3. O objeto será considerado recebido após a emissão, a disponibilização e a validação do funcionamento do certificado pelo BIRIGUIPREV, mediante termo de recebimento (provisório e definitivo, quando cabível), nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Fiscalização

7.1.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão exercidos por fiscal formalmente designado pela autoridade competente do BIRIGUIPREV, nos termos do art. 117

da Lei nº 14.133/2021, ao qual competirá atestar o recebimento do objeto, dirimir dúvidas e determinar as providências necessárias à regularização de eventuais falhas.

7.2. Comunicação entre as partes

7.2.1. Em caso de impedimento para emissão ou disponibilização do certificado, a contratada deverá comunicar imediatamente ao BIRIGUIPREV, informando os motivos e as providências adotadas.

7.2.2. As comunicações entre a Autarquia e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.2.3. O BIRIGUIPREV poderá convocar representante da contratada para adoção de providências necessárias à correta emissão, instalação, disponibilização ou utilização do certificado digital.

7.3. Obrigações do Contratante

7.3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas;

7.3.2. Notificar a empresa contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na emissão ou disponibilização do certificado, para que sejam corrigidos às suas expensas;

7.3.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando se o certificado emitido atende às especificações deste Termo de Referência;

7.3.4. Efetuar o pagamento do objeto no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

7.3.5. Aplicar à contratada as sanções cabíveis pela inexecução total ou parcial do objeto, nos termos do item 10 deste Termo;

7.3.6. Cientificar a Procuradoria/Assessoria Jurídica do BIRIGUIPREV para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela empresa contratada;

7.3.7. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste;

7.3.8. Notificar os emitentes de eventuais garantias contratuais quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigações;

7.3.9. O BIRIGUIPREV não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a esta contratação, tampouco por danos causados a terceiros em decorrência de atos de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.4. Obrigações da Contratada

7.4.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4.3. Comunicar ao BIRIGUIPREV, tão logo tenha conhecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de emissão ou disponibilização do certificado, com a devida comprovação;

7.4.4. Atender às determinações regulares emitidas pela autoridade competente do BIRIGUIPREV e prestar todo esclarecimento ou informação por ela solicitados;

7.4.5. Corrigir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo BIRIGUIPREV, o certificado ou o procedimento de emissão que apresente vícios, defeitos ou incorreções que impeçam sua regular utilização;

7.4.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas em legislação específica relativas aos seus empregados envolvidos na execução do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

7.4.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018);

7.4.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021 (força maior, caso fortuito ou fato do príncipe);

7.4.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura ocorrerá após a efetiva emissão e disponibilização do certificado digital, observado o aceite do BIRIGUIPREV, que constitui o critério de medição do objeto.

8.2. O pagamento será realizado por meio de boleto ou de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, após a expedição da nota fiscal.

8.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o contratante atestar a entrega do objeto.

8.3.3. No caso de atraso de pagamento imputável ao Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

8.4. Condições de pagamento

8.4.1. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data de emissão; c) os dados da empresa e do órgão contratante; d) o período de garantia, quando cabível; e) o valor a pagar; e f) o eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

8.4.3. Quando cabível, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, observados os percentuais estabelecidos na legislação vigente, independentemente do percentual indicado na proposta.

8.4.4. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, condicionado o pagamento à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, do direito ao tratamento tributário favorecido.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, com fundamento no item 2.4 deste Termo e demais dispositivos da Lei nº 14.133/2021, com seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.1.1. A contratada deverá estar apta à emissão de Certificado Digital e-CNPJ A1 no âmbito da ICP-Brasil, apresentando a comprovação pertinente quando exigida no processo de contratação.

9.2. Forma de fornecimento

9.2.1. O Certificado Digital e-CNPJ A1 deverá ser emitido e disponibilizado ao BIRIGUIPREV mediante procedimento compatível com sua natureza eletrônica, observadas as orientações da autoridade certificadora e os procedimentos necessários à validação e ativação.

9.3. Exigências de habilitação

9.3.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste Termo, será verificado mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) lista de empresas suspensas e inidôneas mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU (consulta facultativa, a critério do agente de contratação);

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), podendo ser realizada por meio da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.3.2. As consultas indicadas nas alíneas "b", "c", "d" e "e" poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, conforme o caso.

9.3.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, em observância às vedações previstas na legislação de regência, notadamente quanto a impedimentos de contratar com a Administração Pública.

9.3.4. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

II) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III) prova de regularidade com as Fazendas Públicas Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual (relativa ao ICMS) e Municipal (relativa aos tributos mobiliários) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

IV) caso a licitante seja isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto, comprovação dessa condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

V) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

VI) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva com Efeito de Negativa;

VII) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.3.5. A comprovação do disposto nos incisos III, IV e V do item 9.3.4 deverá ser feita na forma da legislação específica aplicável a cada tributo ou encargo.

10. DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde a licitante opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, caso a participante seja sucursal, filial ou agência;

10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8. Após a apresentação de tais documentos, será examinada a compatibilidade entre o ramo de atividade da licitante e o objeto desta contratação, o que poderá ser verificado, inclusive, por meio do Código CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) constante da Ficha Cadastral de Pessoa Jurídica da licitante junto à Receita Federal;

10.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, quando houver;

10.10. Vedações à contratada

- a) a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Referência, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- b) a subcontratação para a execução/entrega do objeto deste Termo de Referência;
- c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do BIRIGUIPREV, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

10.11. Documentos adicionais

- a) certificado ou comprovação de credenciamento/habilitação no âmbito da ICP-Brasil, quando aplicável;
- b) declaração de conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A contratada que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções de: I) advertência; II) multa; III) impedimento de licitar e contratar; e IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e será registrada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme o caso, além dos registros pertinentes junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.3. A multa a ser aplicada, seu percentual e a forma de cálculo deverão ser fixados no instrumento contratual ou na nota de empenho, observados os limites e critérios de proporcionalidade e razoabilidade estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 281,89 (duzentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos), correspondente à média dos valores obtidos na pesquisa de preços, conforme quadro a seguir:

Empresa	CNPJ	Valor Unitário	Valor Global
Excelent Soluções Digitais	02.168.787/0001-20	R\$ 140,00	R\$ 140,00
Certisign Certificadora Digital S.A.	01.554.285/0001-75	R\$ 189,68	R\$ 189,68
PNCP – SAAE de Jacareí/SP (contratação similar)	48.962.625/0001-60	R\$ 516,00	R\$ 516,00
MÉDIA APURADA		R\$ 281,89	R\$ 281,89

12.2. Para a estimativa foram considerados dois orçamentos obtidos diretamente com fornecedores do ramo e uma contratação similar localizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos valores de R\$ 140,00, R\$ 189,68 e R\$ 516,00, respectivamente, resultando no valor médio estimado de R\$ 281,89, em observância à ordem de prioridade de fontes de pesquisa de preços prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A pesquisa de preços e os documentos que fundamentam a estimativa, incluindo a memória de cálculo e a data de coleta de cada cotação, integram o processo administrativo da contratação.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Autarquia, com a seguinte classificação orçamentária:

Ficha: 1001 - 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS TECN DA INFORM E COMUN - PJ

Subelemento: 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TIC - PJ

Vínculo detalhado: 04.690.0000 - RPPS - TAXA ADMINISTRAÇÃO

Evento: 301.181 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se houver, será indicada após aprovação da respectiva Lei Orçamentária e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

14. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

14.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), item 16, conforme indicado no DFD nº 30/2026, com previsão de início da execução em outubro de 2026.

15. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

15.1. É vedada a prestação dos serviços ora contratados por familiar de empregado do Contratante que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de qualquer natureza.

15.2. Entende-se como familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

15.3. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

15.4. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto, tais como: despesas com pessoal, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas e outras.

16. DA PROPOSTA

16.1. A proposta deverá indicar o preço global para emissão do Certificado Digital e-CNPJ A1, conforme modelo constante do Anexo II.

Birigui - SP, 02 de setembro de 2026.

ADRIANA MANZINI NUNES
Diretora Administrativa



Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGUIPREV

CNPJ 05.078.585/0001-86

Estado de São Paulo

ADRIANO TAVARES DE SOUZA

Agente de Contratação